



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/07/2020

N° 45007736

Versão: 02

Data: 17/07/2018

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
MAPRIC PRODUTOS FARMACOCOSMÉTICOS LTDA.				54.470.604/0001-20	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA DR. GENTIL DE MOURA				100-39409-1	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
194		IPIRANGA	04278-080	SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Especialidades farmacêuticas alopáticas para uso humano; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
687,50	749,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
08:00		18:00	26	30
				Data
				Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91328379	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 45007736 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/07/2020

N° 45007736

Versão: 02

Data: 17/07/2018

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento e ocasionem incômodos ao bem estar público.
02. As vibrações e os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser mantidos controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
04. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76, e suas alterações. Caso o prazo estipulado para conclusão das obras de encaminhamento dos esgotos para tratamento na E.T.E. Barueri, constante na manifestação emitida pela Entidade responsável pelo sistema público de esgotos, ultrapasse dezembro/2020, a empresa ora licenciada fica ciente de que deverá passar a atender, a partir de janeiro/2021, ao artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se à renovação da Licença de Operação n.º 45006976, de 05/05/2016, e é válida para a produção de especialidades farmacêuticas alopáticas para uso humano, nos tipos e quantidades informados no Memorial de Caracterização de Empreendimento às fls. 26 a 76 do Processo digital CETESB.012244/2018-59, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: FABRICAÇÃO DE EXTRATOS PARA USO EM COSMÉTICOS
- Reator (Qtde: 1) (1,50 cv) (100,00 L)
- batedeira planetária (Qtde: 1) (3,00 cv) (500,00 L)
- FLTRO COM BOMBA (Qtde: 1) (0,75 cv) (25,00 L)
- LIQUIDIFICADOR LB-25 P (Qtde: 1) (3.500,00 cv) (25,00 L)
- LIQUIDIFICADOR LB-25 (Qtde: 1) (1,00 cv) (25,00 L)
- PERCOLADOR (Qtde: 3) (100,00 kg)
- PERCOLADOR (Qtde: 10) (50,00 kg)
- PERCOLADOR (Qtde: 1) (200,00 kg)
- AGITADOR MECÂNICO INDUSTRIAL (Qtde: 1) (1.150,00 rpm)
- REATOR (Qtde: 1) (1,50 cv) (500,00 L)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.